



GRANDE ORIENTE DE BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL ESTADUAL DE CONTAS



Oriente do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

" 1871-2021: 150 anos da aprovação da Lei do Ventre Livre de autoria do Grão Mestre Visconde do Rio Branco "

PARECER

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO GOB/RJ E MÚTUA
MAÇÔNICA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 2020**

0000

Os Ilustres Membros do Tribunal Estadual de Contas do Grande Oriente do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, neste ato, conforme Regimento Interno, sendo representados por seu Presidente, analisaram os balancetes mensais e o Balanço Patrimonial do exercício findo em 2020 e que compõem a contabilidade do Grande Oriente do Brasil, Rio de Janeiro – GOB RJ e da Mútua Maçônica do Rio de Janeiro;

Após criteriosa verificação dos lançamentos e documentos contábeis, este Tribunal Estadual de Contas chegou ao seguinte parecer:

APROVAR OS REGISTROS REALIZADOS, INCLUINDO AS NOTAS EXPLICATIVAS EMITIDAS, PERMITINDO ASSIM QUE, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 POSSAM SER APROVADAS PELA PODEROSA ASSEMBLÉIA ESTADUAL LEGISLATIVA – PAEL RJ.

TRABALHO REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS

É importante ressaltar que contamos com as prestimosas colaborações dos funcionários do GOB/RJ, do Secretário de Finanças, Poderoso Irmão Affonso d'Anzicourt e Silva, do Secretário Adjunto de Finança, Poderoso Irmão Carlos Augusto, do Poderoso Irmão Grão Mestre Adjunto André Rosas e finalmente do Eminente Grão Mestre, Irmão Aildo Carolino, que sempre atenderam prontamente todas as solicitações do Tribunal.



GRANDE ORIENTE DE BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL ESTADUAL DE CONTAS



Os Conselheiros se reuniram mensalmente na sede da Av. Presidente Vargas, ocasião em que foi realizada a verificação documental que deu suporte aos lançamentos do exercício de 2020.

É importante registrar que no exercício, as demonstrações contábeis apresentadas procuraram atender o exigido na legislação contábil e fiscal de nosso País, conforme consta das Notas Explicativas, inclusive no que diz respeito a procedimentos a serem adotados quanto ao trato da atualização dos valores dos imóveis.

A apresentação dos eventos e registros contábeis principais, está bem analítica e bastante transparente e, dado à sua plenitude, o Tribunal entende que se torna desnecessária a análise minuciosa com referência aos números finais. Ressalte-se

IMPORTANTES REGISTROS A SEREM OBSERVADOS

O exercício de 2020, sofreu todos os efeitos nefastos da Pandemia de Covid 19, que assola nosso País e em especial nosso Estado, com repercussão na atividade maçônica tanto no que diz respeito às nossas reuniões presenciais, como também, nas atividades institucionais do GOB/RJ e da Mútua Maçônica do Rio de Janeiro, com repercussões na parte financeira, tanto na redução de receitas oriundas da contribuição dos Irmãos, como no aumento do pagamento de pecúlio às famílias de nossos Irmãos que passaram para o Oriente Eterno, para quem registramos nosso profundo sentimento de saudades.

O Tribunal de Contas do Estado, constatou o empenho da atual administração em implantar uma gestão mais profissional, principalmente neste momento de grandes dificuldades que todos passamos.

Algumas mudanças no quadro de funcionários se fizeram necessárias, como também, uma melhor atuação nos controles internos que ainda apresentaram alguma deficiência gerando intervenções imediatas. Também ocorreu a mudança do Escritório Contábil que assessora o GOB/RJ e do responsável pela implantação do sistema de controles internos e segurança da informação.

Toda essa conjuntura de mudanças, sempre produz algum efeito não desejado.



GRANDE ORIENTE DE BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL ESTADUAL DE CONTAS



Destacamos alguns pontos que merecem uma atenção bastante especial para que não sofram solução de continuidade, quais sejam:

- 1- O TEC vem sempre registrando em seu pareceres anuais, a não existência de uma posição contábil automatizada do saldo financeiro das Lojas, tanto no GOB/RJ como também na Mútua Maçônica.**

Os pagamentos embora individualizados não geram lançamentos analíticos. A posição analítica é primordial para o processo eleitoral.

Pela gestão mais profissional que está em processo de implantação no GOB/RJ, acreditamos que as promessas das várias administrações para a solução definitiva desta pendência, possa efetivamente ocorrer em 2021;

- 2- Pagamentos de prestação de serviços de Pessoa Jurídica com depósito em nome de pessoa física;**
- 3- Recebimento de contribuições associativas do GOB/RJ e da Mútua Maçônica no endereço da Presidente Vargas, gerando uma movimentação de caixa que na medida do possível deve ser evitada, uma vez que, demandam controles não informatizados. O Caixa deve ser sempre de baixo montante, apenas para atender pequenas despesas. Os pagamentos e recebimentos devem ser efetuados na rede bancária;**
- 4- Pagamentos de taxas bancárias de cobranças, não condizentes com a condição de investimentos junto ao Banco do Brasil, fato que demonstra dificuldade de negociação comercial;**
- 5- Foi observado a existência de alguns documentos contábeis que não atendiam a legislação fiscal, motivado por fornecedores que se utilizam desse artifício para comprovar as vendas efetuadas;**
- 6- Ausência de contas de telefone junto ao lançamento de pagamento ensejando registro em nossos apontamentos;**
- 7- Lançamentos de pagamentos com ausência de documentos comprobatórios;**
- 8- Pagamento de encargos moratórios devido a atraso na quitação de obrigações;**



GRANDE ORIENTE DE BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL ESTADUAL DE CONTAS



9- Documentos contábeis sem a identificação clara de quem autorizou o lançamento, dificultando a identificação pelo Tribunal da efetiva necessidade de sua existência;

10-Ausência de tributação da COFINS nas aplicações financeiras do GOB/RJ e da Mútua Maçonica;

Pela atuação dos Poderosos Irmãos Secretários de Finanças e do Grão Mestre Adjunto as explicações foram fornecidas posteriormente, além do compromisso de efetivação de novos controles internos que evitassem esses contratempos.

É importante ressaltar que o Tribunal em nenhum momento constatou irregularidades que comprometesse a lisura como a atual administração está gerindo as finanças do GOB RJ, trata-se, portanto, de adequações administrativas que já estão sendo implementadas pela administração.

Por fim, o Tribunal recomenda que:

Seja aperfeiçoado por meio de treinamento, o conhecimento dos funcionários que realizam compras de materiais e serviços para a exigência de documentos fiscais legais e idôneos para serem entregues à contabilidade;

Solicitar que o Escritório de Contabilidade faça uma primeira verificação dos documentos da contabilidade para se evitar que permaneçam aqueles que não atendam a legislação fiscal e contábil, além de apresentar o tratamento fiscal para as aplicações financeiras especialmente no que diz respeito a COFINS;

Evitar a existência de operações financeiras no endereço da Presidente Vargas, por questões de controle e de segurança dos Irmãos e funcionários que atuam no local;

As despesas e relatórios de pagamentos efetuados pelo GOB RJ devem receber uma forma de identificação do gestor autorizado a reconhecê-los e que liberou a verba.

Despesas, principalmente de Viagem, sejam acompanhadas de relatório dos eventos que motivaram a apresentação das mesmas, para serem consideradas operacionais;

Um acompanhamento da conta bancária junto ao Banco do Brasil, para se



GRANDE ORIENTE DE BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL ESTADUAL DE CONTAS



evitar débitos de taxas exorbitantes de cobranças, muito além do razoável para nossa condição de investidor no próprio banco;

Sejam providenciadas no final de cada exercício certidões negativas dos órgãos fiscais e financeiros atestando a situação do GOB RJ.

João Carlos da Silva Loureiro
CIM 156012
Pres. do Tribunal Estadual de Contas GOB RJ